



CONTRATO Nº 034/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO 079/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A EMPRESA LUCIANA DA PAZ PEREIRA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, , pessoa jurídica de direito publico, CNPJ Nº 29.578.965/0001-48, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ Nº 29.578.957/0001-00, com sede na vila american, estrada 01, s/n, belterra/pa neste ato representada pela Sra. **DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA**, secretaria municipal de educação, portador do CPF nº 697 786 202 53, residente na Frei Raimundo Croni, centro, CEP 68143 000, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa **LUCIANA DA PAZ PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **29.240.615/0001-77**, sediada na Rodovia Santarém -Cuiabá, S/N, Bairro Amapá, Km 35, no Município de Belterra/Pa, representada pelo Sra Luciana da Paz Pereira, brasileiro, portador do RG nº 4913667 Pc/Pa e CPF/MF nº 002.935.052-25, residente e domiciliado na Rodovia Santarém -Cuiabá, S/N, Bairro Amapá, Km 35, no Município de Belterra/Pa, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.10 presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
24	Pão, tipo Hot Dog, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar, pacote c/6 unid	unid	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1º O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias após a entrega e a certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 Será de 17 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020

CLÁUSULA IV - Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da Lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com



o Termo de Referência.

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

12.361.0005.2035.0000 3.3.90.30.00
12.361.0005.2044.0000 3.3.90.30.00
12.361.0005.2044.0000 3.3.90.30.00
12.361.0005.2045.0000 3.3.90.30.00
12.361.0005.2047.0000 3.3.90.30.00
12.361.0005.2048.0000 3.3.90.30.00
12.365.0005.2042.0000 3.3.90.30.00
12.365.0005.2043.0000 3.3.90.30.00
12.365.0005.2046.0000 3.3.90.30.00

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentária do órgão contratante

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação; **7.1.4** Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidades:

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

do contrato .

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois)anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

CLÁUSULA XI – Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N° 079/2019

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 17 de Fevereiro de 2020.

Dimaima Nayara de Sousa Moura
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO- SEMED
CNPJ: 029.578.957/0001-00

LUCIANA DA PAZ PEREIRA
CNPJ n° 29.240.615/0001-77

TESTEMUNHAS:
